**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade :Pregão**

**Nº. do Edital : 000030/2019**

**Numero Processo : 000093/2019**

**Data da Abertura : 12/08/2019 09:00:00**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1-** O Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por lote, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, 92 – Centro, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo descriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

**1.2-**O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado**: Marco Antonio de Carvalho,** e Equipe de Apoio**,** designados pela Portaria nº. 00004/2019 de 11 de janeiro de 2019, publicada no Quadro de Avisos no dia 11 de janeiro de 2019, sendo regido pela Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 001, de 02 de janeiro de 2006 Lei municipal 1637/2005, pertinente ao Pregão Presencial, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1-3-As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando ciente de que a Prefeitura Municipal de Janaúba/MG aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.**

**2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste Edital a contratação de laboratório de análises clínicas, por parte do Município, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado por um período de **12** (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

2.1.1-Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura do contrato. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Janaúba/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.1.2 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI**

**3.1 – Em cumprimento ao que reza a Lei Complementar nº. 147/14 e Lei Municipal nº. 1.786 de 03 de dezembro de 2.008, que estabelece reserva de cota dos itens até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, exclusivamente para participação de micro/pequenas empresas e MEI, ficam reservado todos os itens do objeto do presente processo licitatório exclusivamente a participação das empresas que se enquadrem nestas categorias, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de sua participação nos demais itens, garantidos outros privilégios definidos na Lei 123/006 e suas alterações e que sejam objeto de questionamento durante a realização do pregão.**

3.2 – Caso não se habilitem ou não seja adjudicado item(s) da cota de reserva para empresas enquadradas nas categorias de micro/pequenas empresas e MEI, empresas enquadradas em outras categorias empresariais poderão se habilitar e participar da disputa para fornecimento deste(s) item(s) desde que em sua proposta contenha cotação para o(s) mesmo(s).

**4 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 – Esclarecimentos Iniciais:**

4.1.1 – Nesta licitação será firmado contrato que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços durante o período de **12** (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Janaúba, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame, podendo ser prorrogado por igual período por um prazo máximo de 60 meses.

4.1.2 - o critério de julgamento usado para a apreciação das propostas comercias será o de menor preço, levando em conta todos os custo de fornecimento do objeto.

**4.2 – Condições de Participação**

4.2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2.2-Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

4.2.3-A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2.4 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

4.2.5 – Não será permitida a participação de empresas em consorcio.

**5 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 – Deverão ser entregues dois envelopes, sendo um com a “PROPOSTA COMERCIAL” e o outro contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba-Minas Gerais.

ENDEREÇO : Praça Dr. Rockert, 92 - Centro

DATA : **12/08/2019 09:00:00**

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº. 01****DA: (EMPRESA) - CNPJ:****À****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Modalidade :Pregão** **Nº. do Edital : 000030/2019****Numero Processo : 000093/2019****Data da Abertura : 12/08/2019 09:00:00****ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"**  |

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº. 02****DA: (EMPRESA) - CNPJ:****À****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Modalidade :Pregão** **Nº. do Edital : 000030/2019****Numero Processo : 000093/2019****Data da Abertura : 12/08/2019 09:00:00****ENVELOPE “HABILITACÃO”.** |

5.2 O Município de Janaúba-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

**6 - CREDENCIAMENTO**

6.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. (Acompanhado de Cópia)

6.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8°, Instrução Normativa n° 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3° caput e § 2°, daquela Instituição).

6.5- O descumprimento do subitem 5.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame

6.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60**(sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Prazo de entrega será estipulado segundo cronograma fornecido pela secretaria de saúde, em prazo não superior a **05**(cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços que será entregue a contratada, contendo a quantidade e especificações relativas ao fornecimento do objeto;

7.1.4 – Além da entrega nos prazos indicados pelo município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer substituição dos produtos que estiver fora da especificação;

7.1.5 – Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

7.1.6 – Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será entregue de boa qualidade, sem mistura e primeira linha;

7.1.7-Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.8-As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

7.1.9 A proposta deverá conter valor unitário e global, para cada item constante do Anexo I, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com duas (02) casas decimais, à vista, validos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexeqüível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a **os serviços**, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.4- Não serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

7.5- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III serão desclassificadas.

**8 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

**8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2 - REGULARIDADE FISCAL**

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

8.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente;

8.2.6 – Alvará de funcionamento expedido pela vigilância sanitária municipal ou estadual da sede da licitante.

**8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de **atestado** **de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.3.2 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social e/ou funcional um responsável técnico de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente CRBM ou Farmacêutico Bioquímico;

**8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**8.5 - DAS DECLARAÇÕES**

8.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO V,** deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VI**, deste Edital;

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

9.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

9.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

9.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

9.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

9.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

9.6. O Pregoeiro manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de **30** (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. No local dia e hora indicados no subitem 1.1, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

10.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no item 6, dos representantes das licitantes presentes;

10.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste excluirá a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

10.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

10.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO IV** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 01 e 02;

10.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no subitem 8.5. encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

10.5.2. Envelope contendo a Proposta de Preços;

10.5.3. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

10.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação serão rubricados pelo

Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

10.7. Os Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

10.8. O Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

10.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por lote ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que;

10.8.2. Estiverem em desacordo com o descrito no item 06, deste Edital;

10.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para o fornecimento de produtos, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

10.11. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

10.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no subitem 10.11. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

10.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu prelo compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.15. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.15.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos subitens 10.11 ou 9.13, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

10.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

10.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

10.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

10.20. Com base na classificação citada no subitem 10.10, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 5.6.deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

10.20.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%**(cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **05**(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.20.1;

10.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no subitem 10.20.1;

10.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.20, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no subitem 10.23, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

10. 22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.23.1. Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;

10.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

10.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

10.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do subitem 9.24, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope nº. “02”, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

10.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

10.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º.

 do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.26.1, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no subitem 10.23 e posteriores, deste Edital;

10.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do subitem 10.26.2, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

10.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

10.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

10.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

10.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

12.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **05 (Cinco) dias úteis conforme** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até **05 (Cinco) dias úteis** para decidir o recurso;

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

12.7. Os recursos e contrarrazões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

12.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG na Praça Rockert, 92, Centro - 39.440.000 – Janaúba/MG, no horário das 13:00:00 às 17:00:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 12.8.

**13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- Homologada a licitação será formalizado CONTRATO documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Janaúba registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

13.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do contrato, não retirar a nota de emprenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

**14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conferencia da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS. Os créditos serão efetuados na conta corrente da contratada/credora, sendo de sua responsabilidade o pagamento das tarifas cobradas pela instituição financeira, referente à operação realizada.

14.2-Durante a vigência da ata do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3-Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3.1-Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

15.1-Os Produtos e serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de **05**(cinco) dias a contar da ordem de compras.

15.1.1- A Secretaria de agronegócios será responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.2- A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.3- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

15.3.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**16- DAS OBRIGAÇÕES**

16.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 001/2006, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

16.1.1- **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

16.1.2- **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

16.1.3- **Pela entrega em desacordo** com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

16.2- Nos termos do art.7º da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05(cinco) anos,** impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de Janaúba/MG, nos casos de:

1. apresentação de documentação falsa;
2. retardamento na entrega dos produtos;
3. na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
4. comportamento inidôneo;
5. fraude na execução do contrato;
6. falha no fornecimento dos produtos.

16.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de **05**(cinco) dias úteis para defesa previa e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

**17- DO PROCEDIMENTO**

17.1-Até **02**(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos e providências, ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 13:00 às 17:30 horas.

17.2-No dias, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

17.3-Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº. 01 – Proposta de Preços e nº. 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço** – **UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por lote.

17.4-Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

17.5-Será dado inicio a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

17.5.1-os lances serão realizados pelo menor preço unitário por lote.

17.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

17.7-Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente a

Ás penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

17.8-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

17.9-Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.

17.9.1-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

17.10-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.11-Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

17.12-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

17.14-Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.15-Todos os documentos serão colocados á disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

17.16-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.17-O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.18-Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

17.19-Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sedo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.20-Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.21-Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º. da Lcp 123/06.

**18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As dotações orçamentárias a serem utilizadas para aquisição dos produtos são:

09.01.01.10.305.0026.2102.33903900 Ficha: 1158 Fonte: 150

09.01.01.10.305.0026.2102.33903900 Ficha: 1159 Fonte: 155

09.01.01.10.305.0026.2102.33903900 Ficha: 1157 Fonte: 102

09.01.01.10.302.0024.2098.33903900 Ficha: 1069 Fonte: 102

09.01.01.10.302.0024.2098.33903900 Ficha: 1070 Fonte: 149

09.01.01.10.302.0024.2098.33903900 Ficha: 1071 Fonte: 155

**19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1-As despesas decorrentes da aquisição dos produtos e contratação dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das dotações informadas pelas secretarias.

19.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3-A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.4-Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

19.5-Da sessão de aberturas dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

19.6-Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

19.7-Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimentos, com exceção da microempresas e das empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da LCP 123/06.

19.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmo não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

19.9-Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, ‘’caput’’ e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargos comissionados ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

19.10-Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.11-O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Município de Janaúba, sem custos, no horário das 13h00 às 17h30min de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

19.12- Fazem parte integrante deste Edital:

* Anexo I: Descrição dos itens;
* Anexo II: Modelo de Credenciamento;
* Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
* Anexo IV: Modelo de Enquadramento de Micro empresa e EPP;
* Anexo V: Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
* Anexo VI: Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores;
* Anexo VII: Modelo Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos;
* Anexo VIII: Minuta de contrato;
* Anexo IX: Termo de Referencia

19.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 001/2006 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Janaúba-MG, 09 de Julho de 2019.

**Marco Antonio de Carvalho**

**Pregoeiro Oficial**

**ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES**

**Modalidade :Pregão**

**Nº. do Edital : 000030/2019**

**Numero Processo : 000093/2019**

**Data da Abertura : 12/08/2019 09:00:00**

**1 – Objeto**

Contratação de laboratório de análises clínicas

**1.1 Descrição dos Itens:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **UND** | **Qtde** | **Valor Estimado** |
| 0001 | Hemograma Completo | Unidade | 1.300,00 | 4,11 |
| 0002 | Lançar informações no sistema Gerenciador de Abiente Laboratorial- GAL: A contratada deverá conferir e cadastrar no sistema GAL, todas as amostras biológicas a serem enviadas para a realização de exames no Laboratório Macro regional de Montes Claros e/ ou pelo Laboratório FUNED.  | Unidade | 1.600,00 | 3,50 |
| 0003 | Ralizar teste rápido para leishmaniose: A contratada deverá realizar teste rápido para leishmaniose, para esse exame, o paciente deverá comparecer ao laboratório com ficha de notificação de leishmaniose visceral, o teste será realizado e analisado pela contratada, logo após, deve-se liliberar o resultado. O kit utilizado para a rerealização desse procedimento é disponibilizado pela FUNED, caso não seja, a contratada deverá adquirir o mesmo. | Unidade | 150,00 | 3,50 |
| 0004 | Realizar coleta, preparo e acondicionamento de material biológico.: Realizar coleta de material biológico (sangue, soro e plasma); Preparar e acondicionar o material coletado pelo próprio laboratorio; O preparo e acondionamento de material coletado pelo próprio laboratório pode ser referente a: sangue, soro, sangue total heparinizado e/ ou plasma (EDTA), a depender do exame a ser realizado; Perara e acondicionar os materiais biológicos que forem encaminhados pelos serviços de saúde e/ ou pelo paciente; O preparo e acondicionamento de material coletado por estabelecimentos de saúde e/ ou pelo proprio paciente podem ser referentes a: WAB, irina fezes, líquor, dentre outro; Os materiais biológicos que não forem coletados pela contratada, deverão ser encaminhados a esta, acompanhados da respectiva ficha de notificação/ solicitação; Após o preparo e acondicionamentodos materiais biológicos, os mesmos serão encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde para o Laboratório de referência (Laboratório Macro regional de Montes Claros/ Laboratório FUNED); Todos os procedimentos referentes a: coleta, preparo e acondicionamento, devem ser realizado conforme Manual de Normas da FUNED; | Unidade | 1.600,00 | 3,50 |

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Janaúba-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial nº.**000030/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Modalidade :Pregão**

**Nº. do Edital : 000030/2019**

**Numero Processo : 000093/2019**

**Data da Abertura : 12/08/2019 09:00:00**

1 - Prazo do Contrato: 12 (doze) meses.

2 – Prazo de validade da proposta: será de 60(sessenta) dias.

3 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

 PROC. LIC. PREGAO Nº. **000019/2019** TIPO PRESENCIAL

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **UND** | **Qtde** | **Valor Unt.** | **Valor Total** |
| 0001 | Hemograma Completo | Unidade | 1.300,00 |  |  |
| 0002 | Lançar informações no sistema Gerenciador de Abiente Laboratorial- GAL: A contratada deverá conferir e cadastrar no sistema GAL, todas as amostras biológicas a serem enviadas para a realização de exames no Laboratório Macro regional de Montes Claros e/ ou pelo Laboratório FUNED.  | Unidade | 1.600,00 |  |  |
| 0003 | Ralizar teste rápido para leishmaniose: A contratada deverá realizar teste rápido para leishmaniose, para esse exame, o paciente deverá comparecer ao laboratório com ficha de notificação de leishmaniose visceral, o teste será realizado e analisado pela contratada, logo após, deve-se liliberar o resultado. O kit utilizado para a rerealização desse procedimento é disponibilizado pela FUNED, caso não seja, a contratada deverá adquirir o mesmo. | Unidade | 150,00 |  |  |
| 0004 | Realizar coleta, preparo e acondicionamento de material biológico.: Realizar coleta de material biológico (sangue, soro e plasma); Preparar e acondicionar o material coletado pelo próprio laboratorio; O preparo e acondionamento de material coletado pelo próprio laboratório pode ser referente a: sangue, soro, sangue total heparinizado e/ ou plasma (EDTA), a depender do exame a ser realizado; Perara e acondicionar os materiais biológicos que forem encaminhados pelos serviços de saúde e/ ou pelo paciente; O preparo e acondicionamento de material coletado por estabelecimentos de saúde e/ ou pelo proprio paciente podem ser referentes a: WAB, irina fezes, líquor, dentre outro; Os materiais biológicos que não forem coletados pela contratada, deverão ser encaminhados a esta, acompanhados da respectiva ficha de notificação/ solicitação; Após o preparo e acondicionamentodos materiais biológicos, os mesmos serão encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde para o Laboratório de referência (Laboratório Macro regional de Montes Claros/ Laboratório FUNED); Todos os procedimentos referentes a: coleta, preparo e acondicionamento, devem ser realizado conforme Manual de Normas da FUNED; | Unidade | 1.600,00 |  |  |

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº. **000030/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(.... ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123,de 04/12/2006;

**(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Modalidade :Pregão**

**Nº. do Edital : 000030/2019**

**Numero Processo : 000093/2019**

**Data da Abertura : 12/08/2019 09:00:00**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº. da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. **000030/2019** do Município de Janaúba-MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

**Observações:**

1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um “X”, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo

representante legal da empresa; e

3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.

**ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observação:**

1. a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
2. esta Declaração faz parte do envelope de habilitação

**ANEXO VIII – Minuta de Contrato**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº. \_\_\_\_\_\_-2019-\_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_-2019**

**Contrato** celebrado entre o **Município de Janaúba**, **Minas Gerais**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** doravante denominada apena **CONTRATADA**, para **\_\_\_\_\_\_\_\_**

**O MUNICIPIO DE JANAUBA MINAS GERAIS**, estabelecido na Praça Dr. Rockert, 92- centro em Janaúba, Minas Gerais, CNPJ/MF nº. 18.017.392/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Carlos Isaildon Mendes**, doravante denominado C**ONTRATANTE**, e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**– inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** celebram entre si o presente **Contrato** de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ conforme especificações contidas no termo de referência**,** constante do Processo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

Constitui o objeto do presente **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
| Empresa  |
| 0001 |  |  |  |  |  |
| Total do Fornecedor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Total Geral: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1.O presente Contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura por mais**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Valor do Contrato e Forma de Pagamento**

3.1. O valor do presente contrato é de **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**. O pagamento será efetuados até 30(trinta) dias úteis, mediante a apresentação de Fatura ou Nota Fiscal devidamente Atestadas e Visadas pela Fiscalização do **Contrato**, diretamente na conta corrente da contratada, mediante transferência bancária eletrônica, sendo de responsabilidade da contratada o pagamento das tarifas cobradas pela instituição, referente à operação realizada.

3.1.1. A mencionada quantia é apenas estimativa de gastos, não podendo ser exigidas, nem consideradas como valores para pagamentos mínimos. Tais estimativas poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA;

3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas em previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento do objeto desta licitação e mediante entrega no Setor de Compras deste município, as notas fiscais/faturas, emitidas para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas dos seguintes documentos:

4.1.2. Ofício solicitando o pagamento;

4.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

4.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

4.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 4.1., mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil S/A, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.3.1. Atestação pelo **CONTRATANTE**, em relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

4.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 4.1.3 a 4.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues;

4.4. O **CONTRATANTE** pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município de Janaúba/MG, para o exercício de 2019, obedecendo à seguinte classificação:

09.01.01.10.305.0026.2102.33903900 Ficha: 1158 Fonte: 150

09.01.01.10.305.0026.2102.33903900 Ficha: 1159 Fonte: 155

09.01.01.10.305.0026.2102.33903900 Ficha: 1157 Fonte: 102

09.01.01.10.302.0024.2098.33903900 Ficha: 1069 Fonte: 102

09.01.01.10.302.0024.2098.33903900 Ficha: 1070 Fonte: 149

09.01.01.10.302.0024.2098.33903900 Ficha: 1071 Fonte: 155

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Na execução do objeto do presente contrato obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

6.1.2. observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento do objeto e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência do produto;

6.1.3. manter estoque regular dos objetos, de modo a poder atender de imediato as solicitações do Município de Janaúba/MG;

6.1.4. ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do serviço adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.1.5. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.1.6. exigir de seu pessoal o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e medidas de segurança;

6.1.7. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.1.8. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

6.1.9. fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.10. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.6.11. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. **O CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

7.1.1. autorizar o fornecimento dos serviços, mediante formulário a ser emitido pela Secretaria de \_\_\_\_\_ e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.1.2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

7.1.3. dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.1.5. O Município de janaúba/MG poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;

7.1.6. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.1.7. efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será feita através do Setor de \_\_\_\_\_\_\_\_ do CONTRATANTE ou através de agentes por ele indicados, os quais poderão, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

8.2. **À FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos produtos;

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

9.1. O fornecimento dos serviços deverá ser feito de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

9.2. A CONTRATADA somente poderá fornecer o objeto previamente autorizados pelo Setor de compras deste Município**;**

9.3. A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 08:00 (oito) até as 18:00 (dezoito) horas, todos os dias da semana.

**10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OJBETO**

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de fornecido o serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação do objeto;

10.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

10.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

10.3. Caberá ao Setor de \_\_\_\_\_\_\_\_ do CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

13.1. A rescisão contratual pode ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;

13.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;

13.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas na Cláusula Sétima;

13.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei acima citada;

13.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei acima referida, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

13.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores.

13.4. O **CONTRATANTE** poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência da licitação e rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a **CONTRATADA** for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

13.5. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, via termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, com alterações posteriores;

14.2. Eventuais acréscimos ou supressões de fornecimento ou do objeto poderão ser autorizados pela Administração com observância das limitações legais impostas pelo §1º. do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A multa será aplicada:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento, contado a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

15.3. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

15.5. Aplicadas às multas, o **CONTRATANTE** descontará o seu valor do pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;

15.6. Caso a **CONTRATADA** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;

15.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

15.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **CONTRATANTE** reterá o seu pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA**

17.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.1.1 do termo de referência;

17.1.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Janaúba/MG para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Janaúba-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **Carlos Isaildon Mendes****Prefeito de Janaúba****Contratante** |  |

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

**ANEXO IX – Termo de Referência**

**1 - OBJETO**

* O objeto desse processo consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços especializados – Laboratório de Análises Clinicas, com vistas a realização das seguintes demandas: realizar coleta de material biológico (sangue, soro e plasma), acondicionar o material coletado conforme Manual de Normas da FUNED; acondicionar os demais materiais coletados pelo próprio paciente ou pelos serviços de saúde que serão encaminhados ao laboratório contratado, acompanhados das respectivas fichas de notificação/solicitação, realizar o cadastro das amostras biológicas e seus exames no sistema de Gerenciamento de Ambiente Laboratorial – GAL, realizar testes rápidos para leishmaniose, realizar o exame hemograma completo.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Janaúba, através do serviço de vigilância em saúde, possui dentre suas atribuições a de executar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis, verificação de fatores de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis, saúde ambiental e do trabalhador para a análise de situação de saúde da população.

* Nesse sentido, como medida necessária ao processo diagnóstico de diversas enfermidades no conceito acima englobadas, se faz indispensável à contratação de laboratório de analises clinicas para coletar, armazenar, preparar o material coletado para envio ao Laboratório Macro regional de Montes Claros e/ou pelo Laboratório FUNED, realizar hemograma completo, testes rápidos para leishmaniose e lançar as informações sobre a coleta e respectivos procedimentos no sistema GAL.
* Através do Laboratório Macro regional de Montes Claros e/ou pelo Laboratório FUNED, os pacientes residentes e referenciados nesse Município podem realizar os seguintes exames: Coqueluche, Difteria, Doenças Diarreicas, Febre Tifoide, Leptospirose, Meningites Bacterianas E Doença Meningocócica, Micoses Sistêmicas – Exames Micológicos, Tuberculose – Micobacterioses, Peste – Monitoramento Ambiental Ou Caso Humano Suspeito, Resistência A Antimicrobianos – Envio De Cepas Para Pesquisa De Genes De Resistência, Sífilis, Doença De Chagas, Leishmaniose Tegumentar Americana, Leishmaniose Visceral Humana, Leishmaniose Visceral Canina, Malária, Toxoplasmose, Bartonelose - Doença Da Arranhadura Do Gato, Carga Viral De Hepatite B (HBV-DNA), CARGA VIRAL DO HIV-1, CD4/CD8, Genotipagem de HIV e Hepatite C, Chikungunya, Dengue, Erlichiose Monocítica Humana, Febre Amarela, Febre Maculosa e outras Riquetsioses, Febre Q, Hantavirose, Hepatites Virais (A, B E C), HIV, Raiva – Titulação de anticorpos, Rubéola, Sarampo, Tifo Exantemático (Murino ou endêmico), Vírus respiratórios, Zika, Febres hemorrágicas, Babesiose, Botulismo, Brucelose, Doença de Lyme, Doenças Priônicas, Filariose, Meningite Viral, Micoses Sistêmicas – Sorologia, Paralisia Flácida Aguda (PFA), Poxvírus, Raiva Humana, Rotavírus/Norovírus.
* Com vistas a assegurar todo o fluxo assistencial acima reportado, necessário se faz a contratação de empresa especializada (laboratório de análises clinicas) para realizar todas as demandas acima referenciadas.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

|  |
| --- |
| **LOTE 01: Contratação de laboratório de análises clinicas para executar serviços e procedimentos especializados:** |
| **Procedimento** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** |
| Realizar coleta, preparo e acondicionamento de material biológico. | **.** Realizar coleta de material biológico (sangue, soro e plasma);**.** Preparar e acondicionar o material coletado pelo próprio laboratório; **.** O preparo e acondicionamento de material coletado pelo próprio laboratório pode ser referente a: sangue, soro, sangue total heparinizado e/ou plasma (EDTA), a depender do exame a ser realizado;**.** Preparar e acondicionar os materiais biológicos que forem encaminhados pelos serviços de saúde e/ou pelo paciente;**.** O preparo e acondicionamento de material coletado por estabelecimentos de saúde e/ou pelo próprio paciente podem ser referentes a: SWAB, urina, fezes, líquor, dentre outros; **.** Os materiais biológicos que não forem coletados pela contratada, deverão ser encaminhados a esta, acompanhados da respectiva ficha de notificação/solicitação;**.** Após o preparo e acondicionamento dos materiais biológicos, os mesmos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para o Laboratório de referência (Laboratório Macro regional de Montes Claros/Laboratório FUNED);**.** Todos os procedimentos referentes a: coleta, preparo e acondicionamento, devem ser realizado conforme Manual de Normas da FUNED; | UN | 1.600 |
| Lançar informações no sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL. | A contratada deverá conferir e cadastrar no sistema GAL, todas as amostras biológicas a serem enviadas para a realização de exames no Laboratório Macro regional de Montes Claros e/ou pelo Laboratório FUNED. | UN | 1.600 |
| Realizar teste rápido para leishmaniose | A contratada deverá realizar teste rápido para leishmaniose, para esse exame, o paciente deverá comparecer ao laboratório com ficha de notificação de leishmaniose visceral, o teste será realizado e analisado pela contratada, logo após, deve-se liberar o resultado. O kit utilizado para a realização desse procedimento é disponibilizado pela FUNED, caso não seja, a contratada deverá adquirir o mesmo. | UM | 150 |
| Realizar o exame hemograma completo. | **.** Realizar o exame de analises clínicas hemograma completo, como também a coleta inerente ao mesmo.**.** Para a esse exame, o paciente deverá comparecer ao laboratório com ficha de notificação de arboviroses (dengue, chikungunya, zika) e anexo receituário com solicitação de hemograma.**.** O hemograma deverá ser realizado e entregue resultado em 2 horas; o paciente retornará para coleta de sangue para arboviroses.Obs. A coleta para a realização desse exame está inclusa no valor de custeio do mesmo. | UN | 1.300 |
|  |

* O lote previsto nesse tópico deve ser realizado por único laboratório de análises clínicas como forma de viabilizar eficácia na execução dos serviços ora contratados, posto que, as demandas a serem executadas possuem estreita correlação uma com as outras;
* A necessidade que o Lote 01 seja executado por uma única empresa também visa evitar possível inexecução dos serviços ora contratados, pois o laboratório que realizar a coleta de material biológico deve armazenar o material coletado com vistas a evitar possível inutilização do mesmo caso seja enviado para armazenagem por outra unidade de laboratório de análises clinicas.
* Cumpre por fim pontuar que, concentrar todos os materiais a serem transportados para a realização de exame no laboratório de referencia contribui para que o fluxo de transporte de tais materiais seja realizado com efetividade e celeridade pelo Municipio de Janaúba.
* O serviço a ser contratado, visa atender a demanda dos pacientes assistidos pelas ações e assistência desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do serviço de vigilância em saúde desse Município.
* O laboratório a ser contratado, ficará incumbido de realizar os serviços e procedimentos descritos nesse Termo de Referencia, para a rede ambulatorial do SUS em Janaúba/MG.
* O pagamento será realizado mensalmente, conforme demanda realizada.

**4. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

* O Laboratório deverá realizar as atividades previstas nesse termo em sede própria.
* Esta opção obriga a clínica a adotar a placa de identificação de que “Este estabelecimento é credenciado ao SUS”, e também o carimbo “ATENDIDO PELO SUS” para ser utilizado nos documentos emitidos em tais atendimentos.
* Quantidade de laboratórios a serem contratados: 01 (um)

**5. VALOR ESTIMADO**

* Para execução do contrato a ser firmado, estima-se o total correspondente a R$ 17.068,00 (Dezessete Mil e Sessenta e Oito Reais).

**6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

* **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12** (**Doze**) meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.
* Os atendimentos serão realizados exclusivamente para os pacientes do SUS, conforme encaminhamento médico realizado em impresso próprio em ficha de notificação e/ou solicitação.
* Os beneficiados com os serviços a serem adquiridos através desse processo são os pacientes usuários do SUS Nesse Município e nos Municípios referenciados em Janaúba/MG.
* Em caso de interrupção no fornecimento dos serviços, a contratada deverá cientificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
* Os demais critérios e prazos para a execução do serviço a ser contratado encontram-se elencados no quadro contido no tópico nº 03 que trata da especificação do objeto.

**7. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

* A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração (Diretor do Núcleo de Vigilância em Saúde), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
* A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
* O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
* **FORMA DE ATENDIMENTO:**
* Os exames realizados pelo Laboratório Macro regional de Montes Claros e pelo Laboratório FUNED, devem ter o recolhimento de material a ser submetido para análise no Município de Janaúba/MG, seja pela contratada (sangue/soro/plasma), seja pelo próprio paciente, seja por serviços de saúde (Hospitais/Unidades Básicas de Saúde)
* No Laboratório Macro regional de Montes Claros e/ou no Laboratório FUNED, conforme pactuação, serão realizados os seguintes exames: Coqueluche, Difteria, Doenças Diarreicas, Febre Tifoide, Leptospirose, Meningites Bacterianas E Doença Meningocócica, Micoses Sistêmicas – Exames Micológicos, Tuberculose – Micobacterioses, Peste – Monitoramento Ambiental Ou Caso Humano Suspeito, Resistência A Antimicrobianos – Envio De Cepas Para Pesquisa De Genes De Resistência, Sífilis, Doença De Chagas, Leishmaniose Tegumentar Americana, Leishmaniose Visceral Humana, Leishmaniose Visceral Canina, Malária, Toxoplasmose, Bartonelose - Doença Da Arranhadura Do Gato, Carga Viral De Hepatite B (HBV-DNA), CARGA VIRAL DO HIV-1, CD4/CD8, Genotipagem de HIV e Hepatite C, Chikungunya, Dengue, Erlichiose Monocítica Humana, Febre Amarela, Febre Maculosa e outras Riquetsioses, Febre Q, Hantavirose, Hepatites Virais (A, B E C), HIV, Raiva – Titulação de anticorpos, Rubéola, Sarampo, Tifo Exantemático (Murino ou endêmico), Vírus respiratórios, Zika, Febres hemorrágicas, Babesiose, Botulismo, Brucelose, Doença de Lyme, Doenças Priônicas, Filariose, Meningite Viral, Micoses Sistêmicas – Sorologia, Paralisia Flácida Aguda (PFA), Poxvírus, Raiva Humana, Rotavírus/Norovírus.
* Nos casos de arboviroses, o paciente deverá procurar a contratada, munido de ficha de notificação e solicitação do exame a ser realizado, diante disso, a contratada deverá realizar o exame hemograma (caso solicitado pelo médico da UBS), como também agendar a coleta de material para realizar o exame sorologia. (Vide descrição detalhada contida no quadro apresentado no campo nº 03)
* A coleta para o exame de sorologia será realizada pela contratada, que também deverá acondicionar e armazenar o material coletado para posterior envio ao Laboratório Macro Regional de Montes Claros e/ou para o Laboratório FUNED, conforme pactuação realizada para o Município de Janaúba.
* O transporte do material devidamente coletado e armazenado será realizado pelo Município de Janaúba/MG.
* Para os materiais coletados pelo próprio paciente, o paciente deverá procurar a contratada, munido da ficha de notificação e do pedido médico para realização do exame ora solicitado. A contratada deverá: receber, acondicionar e armazenar o material coletado, a fim de viabilizar que o Município transporte o mesmo para o Laboratório Macro Regional de Montes Claros e/ou para o Laboratório FUNED, conforme pactuação realizada para o Município de Janaúba.
* Para os materiais coletados pelos serviços de saúde, o estabelecimento que realizou a coleta deverá enviar o material coletado para a contratada, ou, dependo da situação, disponibilizar o material coletado ao paciente a fim de que este encaminhe o material coletado para a contratada.
* A contratada deverá: receber, acondicionar e armazenar o material coletado, a fim de viabilizar que o Município transporte o mesmo para o Laboratório Macro Regional de Montes Claros e/ou para o Laboratório FUNED, conforme pactuação realizada para o Município de Janaúba.
* Para os casos de teste rápido para leishmaniose, o paciente deverá procurar a contrata munido de ficha de notificação e solicitação médica para realização do teste rápido aqui mencionado (Vide descrição detalhada e prazos contidos no quadro apresentado no campo nº 03).
* De todos os procedimentos, a contratada deverá realizar lançar as informações no sistema de Gerenciamento de Ambiente Laboratorial – GAL.
* Todos os procedimentos, coleta, acondicionamento e armazenamento, deverão ser realizados conforme o Manual de Normas da FUNED.
* Demais instruções que forem necessárias, serão repassadas pelo serviço de vigilância em saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Janaúba/MG.

**FORMA DE CONTROLE DO PAGAMENTO:**

* O prestador receberá valor mensal pela execução das demandas descritas nesse processo, conforme produção realizada;
* O pagamento deverá ser realizado no prazo de até 30 dias após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município.
* A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração (Diretor do serviço de vigilância), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
* A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
* O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* Cumprir todas as disposições previstas no Termo de Referência, em especial quanto ao cumprimento dos itens e das peculiaridades do mesmo.
* A coleta deverá ser realizada conforme Manual de acondicionamento e transporte de material biológico para exames laboratoriais emitido pela FUNED.
* Antes de iniciar a coleta, verificar se o formulário está preenchido de forma correta e completa.
* Ao identificar os tubos ou frascos com material biológico, colocar apenas o nome completo do paciente, tipo de amostra biológica e data de coleta, em etiqueta própria para identificação de tubos.
* Ao enviar material, a unidade requisitante deve ter o cuidado de postar as encomendas para que cheguem a Funed na data e horário agendado pelo laboratório da FUNED (para as que forem postadas, as que não forem passíveis de envio por postagem, serão transportadas pelo Município de Janaúba).
* Após conferência, se houver alguma inconformidade, a amostra biológica será devolvida ao portador juntamente com a ficha e o formulário de ocorrência de não-conformidades.
* As caixas de transporte, assim como o gelo reciclável e as grades de armazenamento das amostras, são devolvidas para o portador logo após a conferência da amostra. Sendo assim, Serviço de Gerenciamento de Amostras Biológicas não se responsabiliza por estes materiais caso o portador não espere a conferência.
* O horário de funcionamento do Serviço de Gerenciamento de Amostras Biológicas é de segunda a sexta-feira, de 07 às 16 horas. A Funed tem um plantão de sobreaviso nos fins de semanas e feriados para armazenamento de amostras urgentes que não podem ser armazenadas no local de origem. Amostras de rotina e que podem ser armazenadas na origem devem ser enviadas em dias úteis.
* A coleta a ser realizada pela contratada deverá acontecer de modo a conciliar o envio do material coletado com as datas e horários disponibilizados pelo Laboratório Macro Regional de Montes Claros e/ou Laboratório FUNED (conforme pactuação), para a realização dos exames que forem solicitados.
* O fluxo para o envio e transporte das amostras ao Laboratório Macro Regional de Montes Claros e/ou Laboratório FUNED, será alinhado com gerente do transporte, conforme o cronograma dos laboratórios acima reportados.
* O laboratório (contratada) deverá participar de capacitação junto aos órgãos de saúde para sempre aperfeiçoar e implementar o fluxo de atendimento as demandas do serviço de vigilância epidemiológica, como também realizar com exatidão, o lançamento das informações no sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAR.
* O laboratório (contratada) deverá dispor de profissional de nível superior (biomédico/bioquímico) para ser referência técnica junto ao serviço de vigilância epidemiológica do Município de Janaúba, o Laboratório Macro Regional de Montes Claros /Laboratório FUNED e demais referências.
* O tratamento dispensado aos pacientes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser idêntico e deverá apresentar o padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato, qualquer tipo de discriminação, caso o paciente seja atendido nas dependências pertencentes à clínica credenciada;
* Os usuários serão instruídos pela Secretaria Municipal de Saúde a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato;
* O proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
* Os empregados do(s) prestadores(s) contratados(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Janaúba/MG e/ou Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquele(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;
* O eventual inadimplemento pelos contratados quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual;
* O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestada pela contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;
* O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada.
* O prestador é obrigado a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal.
* O prestador deverá disponibilizar do material que for necessário para a execução dos serviços a serem contratados.
* Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.
* A contratada compromete-se a executar os procedimentos sem gerar qualquer despesa adicional ao portador.
* A contratada compromete-se manter certificado de programa de qualidade e proficiência laboratorial.
* A contratada compromete-se a observar a descrição de serviço, demandas e diligências previstas no quadro apresentado no campo nº 03, as previstas no campo nº 07 e as apresentadas nesse campo nº 08 que discorre sobre as obrigações da contratada.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

* Acompanhar a execução dos procedimentos.
* Disponibilizar os modelos de formulários para controle dos atendimentos.
* Realizar visita técnica às instalações pela auditoria do município.
* Realizar o pagamento referente ao serviço prestado após apuração da produção assistencial apresentada.
* Informar a Contratada, o calendário Laboratório Macro Regional de Montes Claros /Laboratório FUNED para a realização de exames laboratoriais de modo a demonstrar os exames que são realizados através de livre demanda e os exames que são realizados em datas específicas.
* Realizar o preenchimento do formulário de solicitação dos exames e etiquetagem, como também a impressão dos laudos e a entrega dos resultados serão de responsabilidade do Serviço de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Janaúba

**10. DOCUMENTOS TÉCNICOS**

* Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa;
* Alvará emitido pela Vigilância Sanitária do local onde ocorrerá a prestação do serviço, devidamente acompanhada das taxas de renovação;
* Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social e/ou funcional um responsável técnico de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente CRBM ou Farmacêutico Bioquímico;
* Demais documentos previstos na Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais instrumentos norteadores do procedimento licitatório.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.
* Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
* A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

* As dotações orçamentárias a serem utilizadas nesse processo correspondem a:

09.01.01.10.305.0026.2102.33903900 Ficha: 1158 Fonte: 150

09.01.01.10.305.0026.2102.33903900 Ficha: 1159 Fonte: 155

09.01.01.10.305.0026.2102.33903900 Ficha: 1157 Fonte: 102

09.01.01.10.302.0024.2098.33903900 Ficha: 1069 Fonte: 102

09.01.01.10.302.0024.2098.33903900 Ficha: 1070 Fonte: 149

09.01.01.10.302.0024.2098.33903900 Ficha: 1071 Fonte: 155